

DECRETO Nº 4616/84  
de 02 de março de 1984

Estabelece o Calendário de Funcionamento do Mercado Municipal no ano de 1984, e 1º de janeiro de 1985.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõem as Leis Municipais nºs 1324/67 de 23 de fevereiro de 1967 e 2410/81 de 20 de fevereiro de 1981 e Lei Federal nº 662/49:

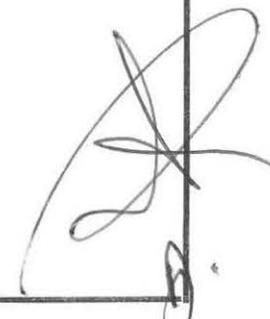
D E C R E T A,

Artigo 1º - O funcionamento do Mercado Municipal no ano de 1984 e dia 1º de janeiro de 1985, no que respeita aos feriados nacionais, municipais e dias santificados, deverá obedecer ao calendário abaixo:

<u>DIA</u>	<u>MÊS</u>	<u>DIA/SEMANA</u>	<u>FERIADO</u>	<u>EXPEDIENTE</u>
01	Janeiro/85	Terça-feira	Confraternização	fechado
06	Março	Terça-feira	Carnaval	fechado
07	Março	Quarta-feira	Cinzas	Normal
20	Abril	Sexta-feira	Paixão	fechado às 12:00
21	Abril	Sábado	Tiradentes	fechado às 12:00
01	Maio	Terça-feira	Trabalho	fechado
21	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	fechado
27	Julho	Sexta-feira	Aniv. Cidade	fechado
07	Setembro	Sexta-feira	Independência	fechado às 12:00
12	Outubro	Sexta-feira	N.S. Aparecida	fechado às 12:00
02	Novembro	Sexta-feira	Finados	fechado às 12:00
15	Novembro	Quinta-feira	Proc. República	fechado
25	Dezembro	Terça-feira	Natal	fechado

Artigo 2º - Nos feriados de 20 de abril (Paixão), 21 de abril (Tiradentes), 07 de Setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de Novembro (Finados), somente poderão permanecer abertos para comercialização no Mercado Municipal até o horário fixado no artigo anterior, os boxes, bancas e compartimentos que se dediquem as seguintes atividades:

- I - Laticínios e frios industriais;
- II - Carne fresca;
- III - Hortigranjeiros;
- IV - Bares pastelarias, restaurantes;
- V - Bombonierias;

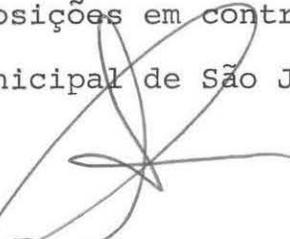


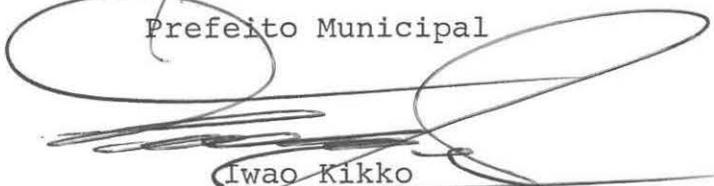
cont. do decreto nº 4616/84 - fls. 02

- VI - Charutarias;
- VII - Venda de massas frescas;
- VIII - Lojas de flores e coroas; e
- IX - Peixarias

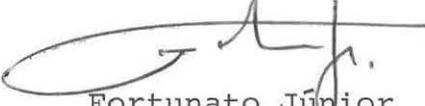
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de março de 1984.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos